



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ

Lei 83 de 15/04/1980.

Autoriza conceder auxílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - Pb.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a concederem auxílio ao "Mulungu Tênis Clube", desta cidade, no valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a construção da sede própria do referido sodalício, na forma do Programa abaixo

GABINETE DO PREFEITO

15814871.12 - Auxílio para construção da sede própria d
Mulungu Tênis Clube

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

3.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

4.3.3.1 - Auxílios para despesas de Capital - Cr\$ 150.000

Artº 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao "Mulungu Tênis Clube" a posse de um terreno urbano, medindo 16,00 (DEZESEIS) metros de largura por 27,00 (VINTE E SETE) metros de comprimento, cujo terreno fica localizado à rua João Pessoa, desta cidade, anexo ao prédio nº 207, para a edificação contida no artigo anterior.

Artº 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação apurado neste exercício ou anulação de dotação orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, de acordo com o artº 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ

Lei 83 de 15/04/1980.

Autoriza conceder auxílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - Pb.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a concederem auxílio ao "Mulungu Tênis Clube", desta cidade, no valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a construção da sede própria do referido sodalício, na forma do Programa abaixo

GABINETE DO PREFEITO

15814871.12 - Auxílio para construção da sede própria d
Mulungu Tênis Clube

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

3.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

4.3.3.1 - Auxílios para despesas de Capital - Cr\$ 150.000

Artº 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao "Mulungu Tênis Clube" a posse de um terreno urbano, medindo 16,00 (DEZESSEIS metros de largura por 27,00 (VINTE E SETE) metros de comprimento, cujo terreno fica localizado à rua João Pessoa, desta cidade, anexo ao prédio nº 207, para a edificação contida no artigo anterior.

Artº 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação apurado neste exercício ou anulação de dotação orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, de acordo com o artº 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ

Lei 83 de 15/04/1980.

Autoriza conceder auxílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - Pb.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a concederem auxílio ao "Mulungu Tênis Clube", desta cidade, no valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a construção da sede própria do referido sodalício, na forma do Programa abaixo

GABINETE DO PREFEITO

15814871.12 - Auxílio para construção da sede própria d
Mulungu Tênis Clube

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

3.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

4.3.3.1 - Auxílio para despesas de Capital - Cr\$ 150.000

Artº 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao "Mulungu Tênis Clube" a posse de um terreno urbano, medindo 16,00 (DEZESSEIS metros de largura por 27,00 (VINTE E SETE) metros de comprimento, cujo terreno fica localizado à rua João Pessoa, desta cidade, anexo ao préd nº 207, para a edificação contida no artigo anterior.

Artº 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação apurado neste exercício ou anulação de dotação orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, de acordo com o artº 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 15 de
abril de 1980.

Confere com a original.

Luiza Jacqui dos Santos

Severino Primo de Lima - Prefeito -